

Escola
Secundária
São Pedro,
Vila Real

Documento Orientador da ADD | 2020-2021



Uma Escol(h)a de Sucesso Pleno

Aprovado
em Conselho Pedagógico
10 - 05 - 2021

Índice

Enquadramento	2
Objetivos	2
1. Dimensões da Avaliação	2
2. Periodicidade	2
2.1. <i>Docentes Integrados na Carreira</i>	2
2.2. <i>Docentes Contratados</i>	2
3. Formação Contínua	3
4. Elementos Base de Referência	3
6. Documentos relativos ao processo de avaliação de desempenho	5
7. Observação de Aulas	5
8. Relatório de Autoavaliação	5
9. Avaliadores Internos	6
10. Critérios de Avaliação	6
11. Classificação Final	7
11.1. <i>Regime Geral</i>	7
11.2. <i>Regime Especial</i>	7
12. Percentis a Aplicar	7
Anexo 1- Parâmetros de referência para a avaliação interna	9
Anexo 2 - Dimensões, Subdimensões e Indicadores de avaliação definidos para a escola	11
Anexo 3- Calendário de Avaliação de Desempenho	12
Anexo 4- Despacho de Designação de Avaliadores Internos	13
Anexo 5- Notificação da Designação de Avaliador Interno	14
Anexo 6- Documento de Registo de Avaliação	15
Anexo 7 - Parecer sobre o relatório de autoavaliação	16
Anexo 8 - Ficha de avaliação global do desempenho do pessoal docente	17

Enquadramento

A avaliação do desempenho docente, nos termos definidos pelo Estatuto da Carreira Docente (ECD), "*visa a melhoria da qualidade do serviço educativo e das aprendizagens dos alunos e proporciona orientações para o desenvolvimento pessoal e profissional [dos docentes] no quadro de um sistema de reconhecimento do mérito e da excelência*" (Art.º 40.º, nº 2 do ECD).

Objetivos

- a. Contribuir para a melhoria da prática pedagógica do docente;
- b. Contribuir para a valorização do trabalho e da profissão docente;
- c. Identificar as necessidades de formação do pessoal docente;
- d. Detetar os fatores que influenciam o rendimento profissional do pessoal docente;
- e. Diferenciar e premiar os melhores profissionais no âmbito do sistema de progressão da carreira docente;
- f. Facultar indicadores de gestão em matéria de pessoal docente;
- g. Promover o trabalho de cooperação entre os docentes, tendo em vista a melhoria do seu desempenho;
- h. Promover um processo de acompanhamento e supervisão da prática docente;
- i. Promover a responsabilização do docente quanto ao exercício da sua atividade profissional.

1. Dimensões da Avaliação

A avaliação incide, de acordo com o artigo 4.º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, sobre as seguintes dimensões:

- a. Científica e pedagógica;
- b. Participação na escola e relação com a comunidade;
- c. Formação contínua e desenvolvimento profissional.

2. Periodicidade

2.1. Docentes Integrados na Carreira

- a. Ciclo de 4 anos letivos (1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º escalões);
- b. Ciclo de 2 anos letivos (5.º escalão).

O processo de avaliação deve estar concluído:

- ✓ Antes do fim de cada ciclo avaliativo, para a generalidade dos docentes;
- ✓ No último ano escolar anterior ao fim do respetivo ciclo avaliativo, para os docentes integrados no 5.º escalão.

2.2. Docentes Contratados

- a. Ciclo de 1 ano letivo (máximo);
- b. Serviço docente de 180 dias (mínimo).

Não há lugar à observação de aulas dos docentes em regime de contrato a termo (n.º 7, do art.º 18º do DR 26/2012 de 21/02). Deste modo, não poderão aceder à menção de *Excelente*.

3. Formação Contínua

3.1. Professores contratados

Os docentes contratados não são obrigados a frequentar ações de formação contínua de professores para efeitos de avaliação do desempenho docente.

A classificação da avaliação deverá ser atribuída considerando somente as ponderações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, devendo o seu somatório corresponder proporcionalmente a 100% da classificação final;

3.2. Professores do quadro

A formação contínua é um dos requisitos obrigatórios para efeitos de progressão na carreira.

O reconhecimento do direito à progressão ao escalão seguinte, para além dos outros requisitos, depende da frequência, com aproveitamento, de formação contínua ou de cursos de formação especializada, num total não inferior a:

- ✓ 25 horas, no 5.º escalão da carreira docente;
- ✓ 50 horas, nos restantes escalões da carreira docente.

A partir de 1 de janeiro de 2019, em matéria de formação considerada para a progressão na carreira, o docente do quadro deve obrigatoriamente realizar pelo menos 50% da formação no seu grupo de recrutamento.

4. Elementos Base de Referência

- a. Os objetivos e as metas fixadas no Projeto Educativo em vigor;
- b. Os parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões que constam na Ficha de Registo de Avaliação aprovadas no Conselho Pedagógico;
- c. Os parâmetros, estabelecidos a nível nacional para a avaliação externa, da dimensão científica e pedagógica (Despacho n.º 13981/2012, de 26 de outubro), no caso de observação de aulas (docentes integrados na carreira).

5. Intervenientes no processo de avaliação e suas competências

Para além do avaliado, elemento fulcral do processo de avaliação do desempenho, são ainda intervenientes:

Intervenientes	Competências
Presidente do Conselho Geral	<i>Conforme o artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012</i> a) Homologar a proposta de decisão do recurso à reclamação previsto no art.º 25.º; b) Notificar o diretor para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 25.º.
Diretora	<i>Conforme o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012</i> a) Proceder a avaliação dos docentes referidos no art.º 27.º; b) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que for avaliador.
Conselho Pedagógico	<i>Conforme o artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012</i> a) Eleger os quatro docentes que integram a secção de avaliação do desempenho docente; b) Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas no previsto no art.º 4.º; c) Aprovar os parâmetros previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 6.º.
Secção de Avaliação Docente do Conselho Pedagógico	<i>Conforme o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012</i> a) Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, designadamente, o projeto educativo da Escola e o serviço distribuído ao docente; b) Calendarizar os procedimentos de avaliação; c) Conceber e publicar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no art.º 4.º; d) Acompanhar e avaliar o processo; e) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos; f) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que atribui a classificação final; g) Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do n.º 6 do art.º 23.º, sob proposta do avaliador.
Avaliador Externo	<i>Conforme o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012</i> Proceder a avaliação externa da dimensão científica e pedagógica dos docentes por ela abrangidos.
Avaliador Interno	<i>Conforme o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012</i> Avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas do n.º 4 através dos seguintes elementos: a) projeto docente, sem prejuízo do disposto do n.º 4 do art.º 17.º; b) Documento de registo de avaliação; c) Relatório de autoavaliação.

6. Documentos relativos ao processo de avaliação de desempenho

- a. Projeto Docente (tem caráter opcional), sendo substituído, para efeitos avaliativos, pelas Metas e Objetivos do Projeto Educativo (se não for apresentado pelo avaliado);
- b. Relatório de Autoavaliação (responsabilidade do avaliado);
- c. Ficha de Registo de Avaliação do desempenho docente – (responsabilidade do avaliador).

7. Observação de Aulas

Nos termos do disposto no n.º 2, artigo 18.º, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, a observação de aulas é obrigatória nos seguintes casos:

- a. Docentes em período probatório;
- b. Docentes integrados nos 2.º e 4.º escalões da carreira docente;
- c. Para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão;
- d. Docentes integrados na carreira que tenham obtido a menção de Insuficiente.

8. Relatório de Autoavaliação

O modelo de Relatório de Autoavaliação obedece ao estipulado no Despacho Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

8.1. Docentes avaliados pelo regime geral de avaliação

No regime geral de avaliação, o relatório deve obedecer, nomeadamente às seguintes normas:

- a. Reportar-se ao trabalho desenvolvido no(s) ano(s) letivo(s) correspondente(s) ao período em avaliação;
- b. Ter no máximo três páginas, não lhe podendo ser anexados documentos, nem alterar a folha de rosto;
- c. Utilizar o tipo de letra Calibri, tamanho 11, com espaçamento 1,15;
- d. Ser entregue em envelope fechado e identificado (Nome, Departamento Curricular e Grupo Disciplinar), nos serviços administrativos conforme “Calendário da ADD - 2020/2021”.

8.2. Docentes avaliados ao abrigo das condições especiais de avaliação

São avaliados ao abrigo das condições especiais de avaliação, os seguintes docentes:

- a. Posicionados no 8.º escalão da carreira, desde que avaliados com a menção de satisfaz ao abrigo do decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, e com avaliação de, pelo menos bom, de acordo com o atual modelo de avaliação;
- b. Posicionados nos 9.º e 10.º escalões da carreira docente;
- c. Que exerçam as funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento, de departamento curricular e o avaliador por este designado.

Neste caso, o relatório deve obedecer, nomeadamente às seguintes normas:

- a.** Reportar-se ao trabalho desenvolvido no(s) ano(s) letivo(s) correspondente(s) ao período em avaliação;
- b.** Ter no máximo seis páginas, não lhe podendo ser anexados documentos, nem alterar a folha de rosto;
- c.** Utilizar o tipo de letra Calibri, tamanho 11, com espaçamento 1,15;
- d.** Ser entregue em envelope fechado e identificado (Nome, Departamento Curricular e Grupo Disciplinar), nos serviços administrativos conforme “Calendário da ADD - 2020/2021”.

É de realçar que, para efeitos da obtenção de menção de Muito Bom ou Excelente, os docentes referidos no ponto anterior devem integrar o contingente geral e sujeitar-se às suas regras, nomeadamente entregarem o relatório anual previsto no ponto 2 do artigo 19º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro.

9. Avaliadores Internos

O Coordenador de Departamento poderá designar, em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro, avaliadores internos, observando os seguintes requisitos:

- a.** Ser docente integrado em escalão igual ou superior ao do avaliado;
- b.** Pertencer ao mesmo grupo de recrutamento do avaliado;
- c.** Deter, preferencialmente, experiência em funções de supervisão pedagógica ou de avaliador no processo ADD.

Por orientação da SADD, serão promovidas reuniões com os coordenadores de departamento e avaliadores internos.

Em todo o processo, a supervisão, no que diz respeito à aplicação das normas e procedimentos, quer internas quer externas, é sempre da responsabilidade do coordenador de departamento.

10. Critérios de Avaliação

O resultado final da avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores, correspondentes às menções qualitativas seguintes:

- a.** Excelente (de 9 a 10 valores)
- b.** Muito Bom (de 8 a 8,9 valores)
- c.** Bom (de 6,5 a 7,9 valores)
- d.** Regular (de 5 a 6,4 valores)
- e.** Insuficiente (de 1 a 4,9 valores).

11. Classificação Final

A classificação final corresponde ao resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas dimensões em avaliação.

11.1. Regime Geral

A classificação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas três dimensões da avaliação, atribuída nos seguintes termos:

- a. *Dimensão científica e pedagógica - 60%*
- b. *Dimensão participação na escola e relação com a comunidade – 20%*
- c. *Dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional – 20%*

Havendo observação de aulas, a avaliação externa representa 70 % da percentagem atribuída à dimensão científica e pedagógica.

A SADD, depois de analisar e harmonizar as propostas dos avaliadores, atribui a classificação final aplicando as percentagens de diferenciação.

Em caso de empate, aplicam-se os critérios referidos no art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

11.2. Regime Especial

A classificação final é o resultado da média simples das pontuações obtidas nas duas dimensões em avaliação:

- a. Participação na escola e relação com a comunidade;
- b. Formação contínua e desenvolvimento profissional.

A classificação final é atribuída pela Diretora, após parecer da SADD.

12. Percentis a Aplicar

A avaliação a atribuir em cada ciclo de avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores, sendo as classificações quantitativas convertidas em menções qualitativas nos seguintes termos:

- a. Excelente se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não for inferior a 9 e o docente tiver tido aulas observadas;
- b. Muito Bom se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75, não for inferior a 8 e não tenha sido atribuída ao docente a menção Excelente;
- c. Bom se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente;
- d. Regular se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5;
- e. Insuficiente se a classificação for inferior a 5. 4

Os percentis acima previstos aplicam-se por universo de docentes, sendo as classificações ordenadas de forma crescente nos seguintes universos, de modo a proceder à sua conversão:

- a. Docentes contratados;
- b. Docentes integrados na carreira, incluindo os docentes em período probatório e os docentes avaliados através de ponderação curricular;
- c. Coordenadores de departamento curricular e coordenadores de estabelecimento;
- d. Avaliadores internos e membros da SADD, que não integrem a alínea anterior.

13. Critérios de Desempate

Em conformidade com o disposto no art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, quando, for necessário proceder ao desempate entre docentes com a mesma classificação final na avaliação do desempenho, relevam, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a. A classificação obtida na dimensão científica e pedagógica;
- b. A classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- c. A classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;
- d. A graduação profissional calculada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro;
- e. O tempo de serviço em exercício de funções públicas.

Anexo 1- Parâmetros de referência para a avaliação interna

Dimensões	A. Científica e pedagógica	B. Participação na escola e relação com a comunidade	C. Formação contínua e desenvolvimento profissional	
Níveis de desempenho	<p>Tendo em conta:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cumprimento e adaptação da planificação das atividades letivas; Conceção, aplicação e adaptação de estratégias de aprendizagem em função das necessidades e do contexto das turmas; Promoção de ambientes de aprendizagem inovadores; Mecanismos de permuta; Aspetos relacionais; Conceção e implementação criteriosa de instrumentos de avaliação diversificados, em articulação com os seus pares; Reflexão crítica sobre os resultados escolares para a sua melhoria. Auto/coavaliação dos alunos. 	<p>Tendo em conta:</p> <ul style="list-style-type: none"> Prossecução das metas e objetivos definidos no Projeto Educativo (PE) da Escola, nos seus 4 eixos de intervenção; Trabalho colaborativo desenvolvido nas estruturas de coordenação educativa com participação na medida de intervenção-pedagógica; Desempenho dos cargos e serviço atribuído; Dinamização de projetos de investigação e inovação educativa envolvendo a comunidade educativa; Dinamização/Participação em projetos e atividades de âmbito local, regional, nacional ou internacional relevantes para a Escola e para a promoção da sua relação com a comunidade. 	<p>Tendo em conta:</p> <ul style="list-style-type: none"> Formação prevista na alínea c) do ponto 2 do artigo 37.º do ECD; Contributo da formação realizada para a melhoria da ação educativa e para a prossecução das metas da organização escolar; Dinamização de formação no seio escolar. 	
Excelente (9 a 10)	<p>O professor avaliado revela</p> <ul style="list-style-type: none"> Domínio pleno da preparação e organização das atividades letivas, evidenciado através do cumprimento integral de todos os indicadores expressos. Domínio pleno do processo de avaliação das aprendizagens dos alunos, evidenciado através do cumprimento integral de todos os indicadores expressos 	<p>O professor avaliado revela</p> <ul style="list-style-type: none"> Contributo pleno e inequívoco para o cumprimento das metas e objetivos fixados no PE; Excelente desempenho ao nível das estruturas de coordenação educativa e dos cargos/serviço distribuído; Desenvolvimento de projetos inovadores de intervenção/ investigação, de relevância inequívoca no âmbito do PEE, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa da Escola; Organização e participação, muito dinâmicas, em projetos e atividades regionais, nacionais ou internacionais, de inequívoca relevância para o PE e que promovam a relação com a comunidade. 	<p>O professor avaliado revela</p>	
			<p>C1- Formação Creditada</p> <ul style="list-style-type: none"> No caso de o(a) professor ter frequentado com aproveitamento a formação será avaliada com 10 valores. 	<p>C2- desenvolvimento Profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> Dinamização de formação no seio escolar e mobilização da formação para a melhoria da sua ação educativa e para a prossecução das metas da organização escolar.
Muito Bom (8 a 8,9)	<p>O professor avaliado revela</p> <ul style="list-style-type: none"> Muito Bom domínio da preparação e organização das atividades letivas, que se traduz na existência de evidências claras e positivas de realização dos indicadores expressos. Muito Bom domínio do processo de avaliação das aprendizagens dos alunos, que se traduz na existência de evidências claras e positivas de realização dos indicadores expressos. 	<p>O professor avaliado revela</p> <ul style="list-style-type: none"> Muito Bom contributo para o cumprimento das metas e objetivos fixados no PE; Muito bom desempenho ao nível das estruturas de coordenação educativa e dos cargos/serviço distribuído; Desenvolvimento de projetos inovadores de intervenção/ investigação no âmbito do PE, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa da Escola; Organização e participação, muito dinâmicas, em projetos e atividades locais que envolvam os pais/encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade. 	<p>O professor avaliado revela</p>	
			<p>C1- Formação Creditada</p> <ul style="list-style-type: none"> No caso de o(a) professor ter frequentado com aproveitamento a formação será avaliada com 10 valores. 	<p>C2- desenvolvimento Profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> Mobilização da formação para a melhoria da sua ação educativa e dos seus pares.

Dimensões	A. Científica e pedagógica	B. Participação na escola e relação com a comunidade	C. Formação contínua e desenvolvimento profissional	
Bom (6,5 a 7,9)	<p>O professor avaliado revela</p> <ul style="list-style-type: none"> Bom domínio da preparação e organização das atividades letivas, que se traduz na existência de evidências de realização dos indicadores expressos. Bom domínio do processo de avaliação das aprendizagens dos alunos, que se traduz na existência de evidências de realização dos indicadores expressos. 	<p>O professor avaliado revela</p> <ul style="list-style-type: none"> Bom contributo para o cumprimento das metas e objetivos fixados no PE Bom desempenho ao nível das estruturas de coordenação educativa e dos cargos/serviço distribuído; Participação ativa em projetos inovadores de intervenção/ investigação no âmbito do PE, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa da escola; Participação ativa em projetos e atividades que promovam a relação escola-comunidade. 	O professor avaliado revela	
			C1- Formação Creditada	C2- desenvolvimento Profissional
			<ul style="list-style-type: none"> No caso de o(a) professor ter frequentado com aproveitamento a formação será avaliada com 10 valores. 	<ul style="list-style-type: none"> Mobilização da formação para a melhoria da sua ação educativa.
Regular (5 a 6,4)	<p>O professor avaliado revela</p> <ul style="list-style-type: none"> Razoável domínio da preparação e organização das atividades letivas, que se traduz em poucas evidências de realização dos indicadores expressos. Razoável domínio do processo de avaliação das aprendizagens dos alunos, que se traduz em poucas evidências de realização dos indicadores expressos. 	<p>O professor avaliado revela</p> <ul style="list-style-type: none"> Razoável contributo para o cumprimento das metas e objetivos fixados no PE Razoável desempenho ao nível das estruturas de coordenação educativa e dos cargos/serviço distribuído; Ausência de evidências de participação em projetos inovadores de investigação no âmbito do PE, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa da escola; Participação esporádica em projetos e atividades que promovam a relação escola-comunidade. 	O professor avaliado revela	
			C1- Formação Creditada	C2- desenvolvimento Profissional
			<ul style="list-style-type: none"> No caso de o(a) professor ter frequentado com aproveitamento a formação será avaliada com 10 valores. 	<ul style="list-style-type: none"> Mobilização da formação para uma razoável melhoria da sua ação educativa
Insuficiente (1 a 4,9)	<p>O professor avaliado revela</p> <ul style="list-style-type: none"> Falhas graves e evidentes no domínio da preparação e organização das atividades letivas, que se traduz na inexistência de evidências do cumprimento dos indicadores expressos. Falhas graves e evidentes no domínio do processo de avaliação das aprendizagens dos alunos, que se traduz na inexistência de evidências do cumprimento dos indicadores expressos. 	<p>O professor avaliado revela</p> <ul style="list-style-type: none"> Ausência de contributo para o cumprimento das metas e objetivos fixados no PE; Falhas graves no desempenho ao nível das estruturas de coordenação educativa e dos cargos/serviço distribuído; Ausência de evidências de participação em projetos inovadores de intervenção/investigação no âmbito do PEE, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa da escola; Ausência de evidência de participação em projetos e atividades que promovam a relação escola-comunidade. 	O professor avaliado revela	
			C1- Formação Creditada	C2- desenvolvimento Profissional
			<ul style="list-style-type: none"> No caso de o(a) professor ter frequentado com aproveitamento a formação será avaliada com 10 valores. 	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de interesse pela aquisição e atualização de conhecimento profissional

Anexo 2 - Dimensões, Subdimensões e Indicadores de avaliação definidos para a escola

A. Dimensão Científica Pedagógica		
Preparação e organização das atividades letivas	A1	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpre e adapta, quando necessário, a planificação de acordo com o previsto nos programas, nas aprendizagens essenciais e nas orientações curriculares para a disciplina, seguindo as diretrizes emanadas do Conselho Pedagógico, Departamento curricular, Grupo Disciplinar/articulação e Conselho de Turma. • Define e incrementa, com rigor e elevada eficácia, estratégias de ensino e de aprendizagem diversificadas e adequadas, tendo em conta as dificuldades dos seus alunos e as Medidas de Suporte a Aprendizagem definidas: Universais - (MUSA), Seletivas (RTP) ou Adicionais (PEI); • Destaca-se pelas suas boas práticas, com implementação de recursos inovadores; • Aciona todos os mecanismos de permuta de aulas em situação de falta prevista; • Estabelece uma relação pedagógica de respeito e empatia com os alunos e promove uma participação ativa, mantendo um clima favorável à aprendizagem.
Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos	A2	<ul style="list-style-type: none"> • Concebe, aplica, corrige e classifica os instrumentos de avaliação das aprendizagens, cumprindo diretrizes emanadas do Conselho Pedagógico, Departamento curricular, Grupo Disciplinar/articulação e Conselho de Turma; • Aplica, na avaliação dos alunos, os critérios indicados pela administração educativa e os aprovados pelos órgãos competentes; • Realiza uma reflexão crítica sobre a evolução dos resultados da avaliação dos alunos, para reorganização das atividades letivas, com vista ao desenvolvimento de ações de melhoria; • Promove a autoavaliação e coavaliação dos alunos.
B. Participação na escola e relação com a comunidade		
Contributo para a concretização dos objetivos e metas do PEE	B1	<p>Contribui para a consecução das metas e objetivos definidos no PEE nos 4 eixos de intervenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eixo 1 - Melhoria dos resultados escolares; • Eixo 2 - Otimização da ação educativa; • Eixo 3 - Promoção da qualidade da organização escolar; • Eixo 4 - Cultura de Participação.
Participação nas estruturas de coordenação educativa	B2	<ul style="list-style-type: none"> • Apresenta contributos efetivos para a eficácia das estruturas de coordenação educativa; • Desenvolve trabalho colaborativo e em equipa nas estruturas de coordenação educativa, participando na medida de intervenção-pedagógica. • Desempenha com rigor as funções inerentes aos cargos e serviço atribuído; • Envolve-se ativamente na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da organização escolar.
Dinamização de projetos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa	B3	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena/dinamiza projetos de investigação de desenvolvimento e inovação educativa no âmbito do PE; • Envolve a comunidade educativa em torno dos projetos de investigação que promove; • Organiza congressos, seminários, colóquios, encontros sobre questões educativas; • Publica livros, artigos, faz comunicações de investigações realizadas no âmbito educacional.
Relação com a comunidade educativa	B4	<ul style="list-style-type: none"> • Organiza atividades que visam a participação ativa da comunidade, no âmbito do PAA; • Participa em projetos e/ou atividades de âmbito regional, nacional ou internacional relevantes para a Escola e/ou a comunidade; • Estabelece relações de convivência, cordialidade, solidariedade, e clima de confiança com a comunidade educativa; • Promove processos de autorregulação e articulação entre a Escola, as famílias e a comunidade.
C. Formação contínua e desenvolvimento profissional		
Formação contínua e desenvolvimento profissional	C1	<ul style="list-style-type: none"> • Frequenta o número de horas de formação creditada previsto na legislação em vigor.
	C2	<ul style="list-style-type: none"> • Participa em ações de formação contínua (certificada); • Partilha com os seus pares os conhecimentos científicos, pedagógicos e didáticos adquiridos em contexto de formação; • Analisa criticamente a sua ação, resultando em conhecimento profissional que mobiliza para a melhoria das suas práticas e na prossecução das metas da organização escolar; • Promove e desenvolve formação no seio da Escola.

Anexo 3- Calendário de Avaliação de Desempenho

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE CALENDARIZAÇÃO 2020-2021 (Datas aprovadas na reunião da SADD de 16/11/2020 e revistas a 03/05/2021)		
PROCESSO DE AVALIAÇÃO INTERNA	Docentes contratados	Docentes QE ou QZP
Reunião da SADD com os Avaliadores Internos.	17/05/2021	
O avaliado entrega o relatório de autoavaliação nos Serviços Administrativos (art.º 19 do DR nº26/2012).	Até 18/06/2021	Até 30/06/2021
Levantamento dos relatórios de autoavaliação pelos Avaliadores Internos nos Serviços Administrativos.	21/06/2021	01/07/2021
O avaliador interno <ul style="list-style-type: none"> • Procede à leitura e análise do relatório de autoavaliação dos docentes em condições de mudar de escalão e emite parecer; • Preenche a ficha de registo de avaliação e atribui uma proposta de classificação final. (ponto 3, art.º 14 do DR nº26/2012). 	De 21/06/2021 a 25/06/2021	De 01/07/2021 a 12/07/2021
Reunião entre os avaliadores internos e o Coordenador de Departamento para entrega dos documentos e do procedimento de avaliação.	Até 28/06/2021	Até 13/07/2021
Reunião da SADD para: <ul style="list-style-type: none"> • Analisar as propostas dos avaliadores internos; • Aprovar a classificação final, harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos. (alínea e), ponto 2, art.º 12 e ponto 4, art.º 21, do DR nº26/2012) 	Reunião 29/06/2021	Reunião preparatória 14/07/2021 Reunião ADD* 16/07/2021
Comunicação da avaliação final, por escrito, aos avaliados (Ponto 5 art.º 21 do DR nº26/2012).	De 26/07/2021 a 30/07/2021	
Período de reclamação (ponto 1, art.º24 do DR nº26/2012).	No prazo de 10 dias úteis após a notificação	
SADD/Diretor - Decisão da reclamação, tendo em conta os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador (ponto 2, art.º 24 do DR nº26/2012).	No prazo de 15 dias úteis	
Interposição de recurso da decisão para a Presidente do Conselho Geral (ponto 1, art.º 25 do DR nº 26/2012).	No prazo máximo de 10 dias úteis após ter tomado conhecimento da decisão de reclamação	
A Presidente do Conselho Geral notifica o Diretor ou a SADD-CP (ponto 4, art.º 25 do DR nº 26/2012).	No prazo de 10 dias úteis	



Despacho de Designação de Avaliadores Internos

(n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

_____, professor(a) Coordenador(a) do Departamento Curricular de _____, do Quadro da Escola Secundária São Pedro – Vila Real, do grupo de recrutamento _____, com o NIF n.º _____, posicionado(a) no _____º escalão da carreira docente, vem, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro designar o(a) professor(a) _____ do Quadro de Escola Secundária São Pedro – Vila Real, do grupo de recrutamento _____, posicionado(a) no _____º escalão da carreira docente, com o NIF n.º _____ para exercer as funções de Avaliador Interno dos docentes, a seguir indicados:

.....
.....

Vila Real, ___ de _____ de 2021

O(A) Coordenador(a) de Departamento,

.....



Notificação da Designação de Avaliador Interno

Declaro, para os devidos efeitos, que tomei conhecimento da designação de Avaliador Interno efetuada pelo(a) Coordenador(a) de Departamento Curricular.

Vila Real, ____, de _____ de 2021

O Avaliador Interno

.....



Documento de Registo de Avaliação

(alínea b) do ponto 3 do artigo nº 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26 de 2012 de 21 de fevereiro)

Departamento:	Com observação e sem observação de aulas												Classificação final	
	A. Científica Pedagógica				B. Participação na Escola e Relação com a Comunidade				C. Formação Contínua e desenvolvimento profissional					
	Nome	a.1.	a.2.	a.3.	Média ponderada	b.1.	b.2.	b.3.	b.4.	Média ponderada	c.1.	c.2.		Média ponderada
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														
16														



Parecer sobre o relatório de autoavaliação

(alínea c) do artigo 16.º do decreto regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro)

1 - Identificação do avaliador

Nome:

2 - Identificação do avaliado

Nome:

Escola Grupo de recrutamento:

Escalão: Observação de aulas

3 – Condições de avaliação

Ano letivo:

4 – Parecer sobre o relatório de autoavaliação

Data:

O avaliador:

Anexo 8 - Ficha de avaliação global do desempenho do pessoal docente

Ficha de avaliação global do desempenho do pessoal docente

Quadro A – Identificação do Avaliado

Escola: Escola Secundária São Pedro	Código: 402874
Nome: _____	Grupo de Recrutamento: _____ NIF: _____
Situação profissional: Docente de carreira <input type="checkbox"/> Contratado <input type="checkbox"/> Técnico Especializado <input type="checkbox"/>	

Quadro B – Identificação do Avaliador Interno

Nome: _____	Grupo de Recrutamento: _____	NIF: _____
-------------	------------------------------	------------

Quadro C – Condições de Avaliação

1. Período em avaliação: de _____ a _____ de _____	4. Apresentou projeto docente: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2. Regime de Avaliação: Geral <input type="checkbox"/> Regime Especial <input type="checkbox"/>	5. Observação de Aulas: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
3. Com componente letiva: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	

Quadro D – Avaliação

Dimensão	Domínio	Pontuação
A. Científica e pedagógica	a.1 Preparação e organização das atividades letivas.	
	a.2 Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.	
	a.3 Avaliação externa.	
	<i>Média ponderada</i>	
B. Participação na escola e relação com a comunidade	b.1 Contributo para a concretização dos objetivos e metas do Projeto Educativo,	
	b.2 Participação nas estruturas de coordenação educativa.	
	b.3 Dinamização de projetos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa.	
	b.4 Relação com a comunidade educativa.	
	<i>Média ponderada</i>	
C. Formação contínua e desenvolvimento profissional	c.1 Frequência de ações de formação prevista na lei em vigor.	
	c.2 Desenvolvimento profissional.	
	<i>Média ponderada</i>	
Pontuação Total		

Quadro E – Comunicação da Proposta de Classificação

Avaliação atribuída pelo avaliador (Diretor / Coordenador de departamento curricular/Avaliador designado)

Classificação:

Menção Qualitativa:

Fundamentação da avaliação:

Data da reunião:

Assinatura:

Tomei conhecimento.

Data.:

Assinatura do Avaliado:

Quadro F – Avaliação Final do Desempenho

Avaliação atribuída pelo Júri

Classificação:

Menção Qualitativa:

Fundamentação da
avaliação:

Data da reunião:

Assinaturas: _____

Quadro G – Comunicação da Avaliação Final do desempenho

Tomei conhecimento.

Data:

Assinatura do Avaliado: